

PARECER Nº 26/2010

(Sobre o estudo “Competências dos Enfermeiros nos Cuidados de Saúde Primários: Contributos para a sua avaliação”)

A – RELATÓRIO

A.1. A Comissão de Ética para a Saúde (CES) deu início ao Processo n.º 26.10CES, com base no pedido formulado pela enfermeira (...) dirigido à ARSN e que por sua vez o enviou a esta Comissão.

A.2. Fazem parte do processo de avaliação os seguintes documentos:

1 – Pedido de autorização para aplicação do instrumento de colheita de dados no âmbito do trabalho de investigação, dirigido ao presidente desta CES, datado de 12/05/2010.

2 – Projecto do trabalho de investigação, no âmbito do Mestrado de Gestão dos Serviços de Enfermagem do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade Católica Portuguesa do Porto, com os seguintes anexos: questionário dirigido aos enfermeiros, carta de explicação do estudo e o modelo de consentimento livre, informado e esclarecido;

3 – Declaração do Orientador do estudo de investigação.

A.3. Resumo da documentação:

a) O investigador delineou cinco objectivos: conhecer as competências mais percebidas pelos enfermeiros de Cuidados de Saúde Primários; conhecer as competências mais aplicadas pelos enfermeiros de Cuidados de Saúde Primários; conhecer situações específicas citadas por enfermeiros nas quais estes desenvolvem as competências enunciadas; descobrir de que forma se desenvolvem as competências do enfermeiro de cuidados gerais nas novas unidades funcionais dos Centros de Saúde; desenvolver alguns indicadores que permitam a avaliação dessas competências.

b) É um estudo exploratório/descritivo (nível I) de natureza quanti/qualitativa.

c) População alvo constituída por todos os enfermeiros que trabalham nos cuidados de saúde primários, na prestação de cuidados ao utente nas USF, UCC, UCSP, USP do ACES (...). Critérios de inclusão: enfermeiros com, pelo menos, dois anos de experiência nos Cuidados de Saúde Primários. Critérios de exclusão: enfermeiros especialistas que exerçam a especialidade.

d) Instrumento de recolha de dados é um questionário.

e) Após análise da documentação, a CES da ARSN solicitou esclarecimento complementar dos seguintes pontos: a situação profissional da investigadora em relação ao ACES (...); como tenciona abordar os enfermeiros participantes para entrega da carta explicativa e recolha do consentimento livre, informado e esclarecido.

f) A investigadora referiu que planeia entregar a carta de explicação do estudo, a declaração de consentimento livre, informado e esclarecido e o questionário ao enfermeiro chefe/coordenador das respectivas unidades funcionais. Poderá inclusive reunir com os enfermeiros participantes para mais esclarecimentos.

g) Solicitamos, conseqüentemente, um exemplar da nota explicativa reformulada onde conste, para além do pedido anteriormente, a indicação da forma como os participantes poderão, futuramente, ser informados dos resultados do estudo, se o desejarem.

h) A investigadora respondeu a tudo o que foi questionado e aceitou todas as sugestões colocadas

por esta CES.

B – IDENTIFICAÇÃO DAS QUESTÕES COM EVENTUAIS IMPLICAÇÕES ÉTICAS

B.1. Uma vez que o questionário é anónimo e de resposta voluntária, na opinião desta CES, é dispensável a assinatura, por parte dos participantes, de documento comprovativo de consentimento. Neste sentido considera apenas necessário solicitar aos(as) enfermeiros(as) chefes / coordenadores(as) / interlocutores(as) das unidades funcionais que façam a distribuição, junto dos(as) enfermeiros(as) que se enquadrem nos critérios de inclusão do estudo, dos questionários e das notas explicativas.

B.2. Apesar de se compreender a mais-valia deste tipo de estudo, depreende-se que o preenchimento dos questionários, se realizado em tempo de serviço, poderá afectar o seu normal funcionamento.

B.3. Face às respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados, não se detectam questões éticas que obstaculizem a concretização do projecto.

C – CONCLUSÕES

Entende esta Comissão que deve dar parecer favorável à autorização para a realização deste estudo.

A relatora, Susana Teixeira

Aprovado em reunião do dia 18 de junho de 2010, por unanimidade.



Rosalvo Almeida

Presidente da Comissão de Ética para a Saúde da ARSN